

**ATA N.º 1/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE**

**12/01/2021**

**(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Mira, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, em sistema de videoconferência, em cumprimento do definido no Decreto do Presidente da República, n.º. 51-U/2020, de 06 de novembro (sucessivas vezes renovado), que aprovou o estado de emergência em todo o território nacional e ainda com fundamento no disposto no art.º. 23.º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na redação que lhes foi conferida pelo art.º. 8.º. da Lei n.º. 72/2020, de 16 de novembro. -----

-----Participaram na reunião os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. José Luis Pimentel Lavrador, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr.ª. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Participaram, igualmente, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.º. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.ª. Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr.ª. Oriana Páscoa Dias, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr.ª. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 6, de 11 de janeiro de 2021, com um saldo orçamental de 326.588,89 € (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

----- **ATA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 24 de novembro de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 08 de janeiro de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- **ATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 15 de dezembro de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 08 de janeiro de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

---- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----O Sr. Presidente iniciou os trabalhos, endereçando a todos votos de um bom ano de 2021, melhor que o ano de 2020, sobretudo em termos da pandemia que assolava o mundo, provocada pela Covid-19. -----

---- Disse que, durante algum tempo, tinha havido a perspetiva de que as reuniões retomassem a normalidade e pudessem ser feitas presencialmente, no entanto, a situação tendia a agravar-se e, por enquanto, mantinha-se o sistema de videoconferência, agradecendo, desde logo, a disponibilidade manifestada por todos os elementos do Executivo Municipal para que as reuniões se continuassem a realizar daquela forma, para evitar contactos de proximidade e tentar travar cadeias de transmissão do vírus. -----

---- Disse que aguardava informação atualizada de dados, por parte dos Serviços Distritais de Proteção Civil, dali a poucas horas iria haver uma reunião com o Infarmed e esperava-se um agravamento das medidas de confinamento. As opiniões dividiam-se, sobretudo quanto ao encerramento ou não dos estabelecimentos de ensino, sabendo-se de antemão que os restaurantes, bares, etc., iriam ser encerrados. O estado dos hospitais era já caótico, o SNS estava a ficar numa situação muito difícil para conseguir dar resposta ao

aumento exponencial de pessoas infetadas e a OMS tinha já alertado que a nova variante do vírus poderia estar a ficar incontrolável, o que era muito preocupante. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda interveio e disse que, no início da pandemia, as entidades locais tinham efetuado a desinfeção dos espaços públicos, situação que não se tem verificado atualmente, por isso quis saber se tem sido ou não efetuada essa desinfeção e, em caso negativo, qual a razão de ter deixado de se fazer. -----

---- O Sr. Presidente assentiu que a desinfeção dos espaços públicos não tem sido feita, contudo, sempre que necessário, têm sido efetuadas desinfeções quando há registo de algum problema, em lares, creches, nas escolas, no Centro de Saúde, etc., sempre que solicitado. O entendimento atual vai no sentido de que a desinfeção de espaço abertos não traz grande resultado, daí que apenas tem havido intervenções pontuais quando se verifica alguma situação justificável. -----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----**APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2021.** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr<sup>a</sup>. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos aprovar a **proposta nº. 1/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem aprovadas as tarifas constantes de tabela em anexo, a aplicar, pela ABMG, E.I.M, SA, aos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, para o ano de 2021, definidas ao abrigo da alínea e) n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 21º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação.-----

-----A mencionada tabela encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2021 -----

-----Considerando que:-----

----- 1.Nos termos do disposto da alínea e), n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras; ----

-----2.Nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 11º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a definição das tarifas dos serviços municipais está sujeita a aprovação anuais que entram em vigor a 1 de janeiro de cada ano, devendo as entidades gestoras remeter à entidade reguladora os tarifários dos serviços no prazo de 15 dias após a sua aprovação; -----

-----3. Que o contrato de sociedade da ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., foi celebrado em 17/10/2019 e o Contrato de Gestão Delegada e respetivo aditamento foram assinados em 9 de Janeiro de 2020, tendo a empresa iniciado a sua atividade a 15 de Janeiro de 2020, acresce informar que o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e do Serviço de Saneamento e Águas Residuais, foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 29 de 25 de Março de 2019 e entrou em vigor após o início de atividade da empresa;-----

-----4. *Que a empresa intermunicipal de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais – ABMG, EIM, SA tem o dever de submeter no portal da ERSAR, até ao dia 15 de outubro, de cada ano, o tarifário para vigorar no ano seguinte;*-----

-----5. *O Tarifário proposto tem em conta as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, incorporando o princípio do valor económico da água, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez atual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos ambientais e de recursos, e tendo por base os princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador, garantindo a sustentabilidade económica e financeira dos serviços. Tendo na reunião de 27 de outubro de 2020 sido ratificado o despacho do Sr. Presidente que aprovou (previamente) os tarifários.*-----

-----6. *Foi agora emitido parecer favorável pela entidade reguladora, ERSAR à proposta de tarifários, da ABMG, E.I.M., S.A para 2021, conforme documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.*-----

-----*Pelo que proponho, que sejam aprovadas as tarifas constantes de tabela em anexo, a aplicar, pela ABMG, E.I.M, SA, aos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, para o ano de 2021, definidas ao abrigo da alínea e) n.º 1, no artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, na atual redação, conjugada com o nº 1 e nº 3 do artigo 11º- A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação.*-----

----- O Sr. Presidente explicou que, embora o tarifário diga respeito à ABMG, carecia de aprovação por parte da Câmara Municipal, sendo esta uma das grandes vantagens das empresas intermunicipais. Mais informou sobre a

manutenção dos valores do tarifário em vigor, bem como do parecer favorável emitido pelo ERSAR.-----

**-----RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTE Nº. 39, DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, POLO II, NO CONCELHO DE MIRA-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr.ª Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr.ª Madalena Santos aprovar a **proposta nº. 2/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, para cumprimento do disposto no nº. 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho emitido em 28 de dezembro de 2020, relativo a retificação do lapso que se traduziu na omissão de envio na proposta à Reunião de Câmara, de 15 de dezembro de 2020, do anexo I – valor base e condições especiais, respeitante ao procedimento de hasta pública para alienação de lote nº 39, destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na Zona Industrial, Polo II, no Concelho de Mira, bem como aprovação do referido anexo, que faz parte integrante do mencionado despacho.-----

**-----UNIDADE DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -----**

**-----RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – ANO 2021 -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr.ª Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 3/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da

ratificação, para cumprimento do disposto no n.º. 3 do artº. 35º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho emitido em 04 de janeiro de 2021, relativo à constituição dos seguintes fundos de manei

para o ano de 2021:-----

DETENTOR DO FUNDO MANEIO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	VALOR MENSAL
Brigitte Maria Capelôa	0602 020121	150,00€
	0602 020225	150,00€
João Fernando das Neves Rocha	0201 020210	125,00€
	0201 020225	575,00€
João Evangelista Pimentel Castelhana	0301 020121	200,00€
	0301 020203	200,00€
João Manuel Maranhão Cupido	0604 020121	170,00€
	0604 020203	170,00€
Ângelo Manuel Morais Lopes	0703 020117	100,00€
	0703 020203	200,00€
	0703 020225	200,00€
	0703 020121	100,00€
Ricardo Manuel Mendes da Costa	0103 020121	150,00€
	0103 020217	150,00€
Tiago Daniel Castro da Cruz	0103 020121	150,00€
	0103 020225	150,00€
Carlos Manuel dos Santos Lourenço	0301 020121	200,00€
	0301 020203	200,00€
Fernando Jorge de Jesus Rico	0301 020121	200,00€
	0301 020203	200,00€

**-----RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA PARA TRABALHADORES QUE EFETUAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO – ANO 2021 -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Drª. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Drª. Madalena Santos,

aprovar a **proposta n.º 4/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, para cumprimento do disposto no n.º. 3 do art.º. 35.º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho emitido em 04 de janeiro de 2021, relativo à constituição dos seguintes fundos fixos de caixa, para trabalhadores que efetuam atendimento ao público, no valor de 50,00 € (cinquenta euros) cada: -----

<b>Gabinete de Atendimento ao Múncipe</b>
Maria Alice Rumor Távora Barreto
Carla dos Santos Martins
Paula de Jesus Rei
Maria Graciete da Costa Santos
<b>Espaço Cidadão</b>
Joana da Silva Barreto
Carlos Alberto Pascoal Malta
<b>Piscina Municipal</b>
João António Miranda Petronilho
Anabela de Jesus Magueta
Ana Maria Ribeiro Ferreirinha
<b>Parque de Campismo Municipal</b>
Rui Filipe Laranjeiro Rodrigues
Carlos Capela Brás
João Manuel Maranhão Cupido

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

-----**INTERVENÇÕES EM ARRUAMENTOS E VIAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÕES EM PORTOMAR E OUTROS LOCAIS DO CONCELHO - RATIFICAÇÃO (N.º. 3 DO ART.º. 35.º. DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 5/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3 do art.º 35.º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 14 de dezembro de 2020, de aprovação das peças escritas e desenhadas, assim como a abertura de concurso público referente à empreitada de intervenções em arruamentos e vias municipais - Empreitada de pavimentações em Portomar e outros lugares

do Concelho, com um valor base de 298.500,15€ (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos euros e quinze cêntimos), a acrescer de IVA e um prazo de execução de 190 dias.-----

---- De acordo com o previsto no art.º 67.º do CCP, foi designado o seguinte júri do concurso, bem como aprovada a delegação de competências previstas no art.º 69.º e 123.º do CCP: -----

---- Presidente - Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais-----

---- 1.º Vogal – Maria Filomena Cortez de Brito -----

---- 2.º Vogal - Anabela dos Santos Ferreiro -----

---- 1.º suplente – Edite Terrível Inocêncio-----

---- 2º suplente – Ana Margarida dos Santos Mesquita -----

----De acordo com o previsto no art.º 290.º-A, do CCP, foi designado gestor do contrato o Eng.º Rui Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou se esta empreitada não englobava a execução de arruamentos e passeios na zona sul do concelho, designadamente, em Leitões, Corujeira, etc.-----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que esses trabalhos estavam inseridos numa outra empreitada de asfaltamentos diversos, assim como outras intervenções, como a execução de lombas no Corticeiro, passeios no Cabeço e em Carromeu, no largo da Lentisqueira, etc.-----

----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que, se bem se recordava, o empréstimo que tinha sido aprovado contemplava apenas pavimentações e não execução de passeios, mas iria rever a proposta para confirmar ou não que assim era. -----

----O Sr. Presidente confirmou que os passeios estavam contemplados, assim como também lá constava a beneficiação do largo da Lentisqueira, junto à

Capela, tendo mesmo sido disponibilizados, na altura, os respetivos desenhos do arranjo que se pretende efetuar.-----

-----O Eng.º Rui acrescentou ainda que a execução de passeios e largos também eram consideradas pavimentações. -----

**-----INTERVENÇÕES EM ARRUAMENTOS E VIAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÕES EM PORTOMAR E OUTROS LOCAIS DO CONCELHO – APROVAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 6/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 22 de dezembro de 2020, de aprovação dos esclarecimentos e erros e omissões referente a intervenções em arruamentos e vias municipais - Empreitada de pavimentações em Portomar e outros lugares do Concelho, apresentados dentro do prazo pela empresa “Contec – Construção e Engenharia, S.A.”, bem como a aprovação do novo mapa de quantidades, anexo à referida proposta. ---

**----- EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE BANCADAS E BALNEÁRIOS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE MIRA – 1.ª FASE – REVISÃO DE PREÇOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO)**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 7/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 04 de dezembro de 2020, de aprovação, nos termos do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na cláusula 29.ª do Caderno de Encargos e nos termos do art.º 1.º do D.L. n.º 6/2004, de 06 de Janeiro, da revisão de preços da “Empreitada de Execução de Bancadas e Balneários para o Estádio Municipal de Mira – 1.ª Fase” no valor de 1.125,06 € (mil, cento e vinte e cinco

euros e seis cêntimos), a acrescer de IVA, adjudicada à empresa “*Construtora Santovaiense Lda.*”, pelo valor de 143.528,55 € (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), a acrescer de IVA e já rececionada em 19 de fevereiro de 2020.-----

----- **MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA EM MIRA - APROVAÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIO DA REVISÃO DO PROJETO – ABMG – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 8/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3 do art.º 35º. do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 30 de dezembro de 2020, de aprovação do “*Projeto de Melhoria da Qualidade da Água em Mira*” bem como do relatório da revisão de projeto, documentos que se encontram anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA EM MIRA - APROVAÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIO DA REVISÃO DO PROJETO – ABMG – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

-----No âmbito do Plano de Investimentos da Agregação está contemplada uma intervenção designada por “*Melhoria da qualidade da água (1.ª fase) (SAA Lagoa)*”, que tem como principais objetivos melhorar a qualidade da água e garantir uma maior capacidade de armazenamento. -----

-----A referida intervenção foi objeto de uma candidatura a cofinanciamento pelo POSEUR, no âmbito do Ciclo Urbano da Água, a qual mereceu aprovação da Autoridade de Gestão, com uma participação do fundo de Coesão de 518.471,21€. No entanto, dada a complexidade da solução técnica que se encontrava projetada para regularização dos parâmetros de qualidade da água, tornou-se necessário proceder a uma avaliação técnica mais aprofundada em relação à solução inicialmente preconizada. -----

-----No âmbito dessa avaliação, procedeu-se à construção de uma nova captação na localidade de Presa e à avaliação dos parâmetros de qualidade. --

-----Uma vez obtidos os resultados das análises, constatou-se que a água captada na Presa apresenta melhor qualidade, necessitando de processos de tratamento mais simples.-----

-----Assim, em face dessa circunstância, conclui-se ser mais viável do ponto de vista técnico, adaptar o projeto preconizado para a Lagoa, ajustando-o para a localidade da Presa.-----

-----O referido projeto engloba um conjunto de intervenções que pretendem garantir uma maior segurança no fornecimento de água para consumo humano e uma maior capacidade de armazenamento de água tratada, designadamente a construção de:-----

-----1 reservatório apoiado de 2 células com volume total de 2000m<sup>3</sup> (1000m<sup>3</sup> cada célula) no lugar de Presa de Mira;-----

-----2 Estações elevatórias;-----

-----1 conduta adutora do reservatório de Presa apoiado para o reservatório de Presa elevado; -----

-----1 conduta adutora do reservatório de Presa apoiado para o reservatório de Mira elevado.-----

-----O projeto foi objeto de revisão por uma Comissão Técnica e apresenta uma estimativa orçamental de 908.600,70 €.-----

-----Nos termos do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro PROPONHO a ratificação de despacho de 30 de dezembro a aprovar o “Projeto de Melhoria da Qualidade da Água em Mira” bem como o relatório da revisão de projeto.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que, sendo a ABMG uma empresa intermunicipal, os projetos tinham que passar pela aprovação do Executivo. ----

-----Relativamente àquele projeto, disse que, no início, era para ser executado na Lagoa, no entanto, a construção de uma nova captação na localidade de Presa e a avaliação dos parâmetros de qualidade, permitiu constatar que a

água captada na Presa apresentava melhor qualidade, necessitando de processos de tratamento mais simples e tudo levava a crer que, fazendo mais um furo, seria suficiente para se ter água de boa qualidade para reforçar o abastecimento público e garantir uma maior capacidade de armazenamento----

-----Disse ainda que, tinha sido pedida autorização à entidade gestora dos fundos para se poder alterar a localização do projeto, o que tinha sido concedido e tinha sido necessário apresentar novo projeto até 31 de dezembro passado. Tinham já sido adquiridos terrenos e estava já a decorrer um concurso público, prevendo-se que a obra tivesse início durante o 1.º semestre do corrente ano.-----

----- **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO EM JOUE- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 9/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da não adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe, nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e, subsequente revogação da decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO EM JOUE-FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR** -----

-----*Considerando que:*-----

-----Por deliberação de Câmara de 08 de outubro de 2020, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público com publicação em JOUE-Fornecimento de Energia Elétrica por Lotes em Mercado Liberalizado para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município de Mira, lançado na plataforma eletrónica no dia 12 de outubro de 2020 e através do anúncio n.º 11313/2020 de 12/10/2020, publicado no Diário da República.-----

-----Tendo decorrido o prazo para entrega de propostas procedeu o júri do procedimento procedeu à abertura das mesmas, no dia 12 de novembro de 2020 na plataforma eletrónica acingov.pt, tendo elaborado o relatório preliminar (em anexo), onde após análise a todas as propostas, o júri deliberou por unanimidade propor ao órgão competente que a adjudicação fosse feita da seguinte maneira:-----

-----O Lote 1, Lote 2 e Lote 3 sejam adjudicados ao concorrente “Iberdrola Clientes Portugal, Lda”, pelos valores apresentados, pelo total de 508.404,95€ (quinhentos e oito mil e quatrocentos e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----O Lote 4 seja adjudicado ao concorrente “LuzBoa Comercialização de Energia, Lda”, pelo valor de 785.175,25€ (setecentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Mais, procedeu de imediato à audiência prévia dos concorrentes, pelo período de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, por plataforma eletrónica, nos termos definidos no artigo 147.º do C.C.P., após o que seguirá o Relatório Final.-----

-----Decorrido o prazo de audiência prévia aos interessados, veio o concorrente “LUZBOA-COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA”, apresentar a sua Pronúncia em sede de Audiência Prévia e, contestar o resultado do mesmo,

*solicita exclusão de todas as outras propostas, alegando que os prazos de entrega de proposta estavam errados e não estavam de acordo com o programa de procedimento (relatório final e alegação em anexo).-----*

*-----Face ao exposto, o Júri do Procedimento verificou que existe uma discrepância de facto entre as datas preenchidas no anúncio do JOUE e aquando se publicou o concurso público na plataforma, data de envio de publicação ocorreu no dia 08/10/2020 e o DRE apenas publicou a 12/10/2020.-*

*-----Assim, face ao exposto e conseqüentemente da legalidade ao respeito pelos princípios da boa-fé, transparência, igualdade e da concorrência o Júri do procedimento entende, por unanimidade, não dar provimento à alegação do concorrente LUZBOA-COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA, e propõe a não adjudicação do procedimento, nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.-----*

*-----Foi submetido a reunião de Câmara do dia 15 de dezembro de 2020 a intenção da decisão de não adjudicação do referido procedimento e no termos do n.º1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, determinar a intenção revogação da decisão de contratar do procedimento;-----*

*-----Atendendo o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se procede à competente comunicação do teor do presente relatório aos concorrentes no presente procedimento e, se proceda a nova audiência prévia dos concorrentes nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.-----*

*-----Tendo decorrido o prazo da 2.ª audiência prévia aos interessados, veio o concorrente “Iberdrola - Comercialização de Energia, Lda”, contestar e solicitar conforme se transcreve e relatório final em anexo:-----*

*-----“O Lote 1, Lote 2 e Lote 3 sejam adjudicados ao concorrente “Iberdrola Clientes Portugal, Lda. ( ).-----*

-----O Lote 4 seja adjudicado ao concorrente “Luzboa Comercialização de Energia, Lda. ( )”.-----

-----Mantendo o respeito pelos princípios que levaram à intenção da decisão de revogar o procedimento, consequentemente da legalidade ao respeito pelos princípios da boa-fé, transparência, igualdade e da concorrência o Júri do procedimento entende, por unanimidade, não dar provimento à alegação do concorrente Iberdrola – Comercialização de Energia, Lda, e propõe a não adjudicação do procedimento, nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Dada a decisão de não adjudicação do referido procedimento e no termos do n.º1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, determinar a revogação da decisão de contratar do procedimento e, abertura de novo procedimento com o mesmo objeto.-----

-----Atendendo o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se procede à competente comunicação do teor do presente relatório aos concorrentes no presente procedimento. -----

-----Tendo em consideração o exposto, proponho que se delibere favoravelmente:-----

----- Autorize a não adjudicação do procedimento nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e, subsequente revogação da decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.”-----

----- **FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – INICIO DE PROCEDIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 10/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos

da alínea b) no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, das peças do procedimento mencionado em epígrafe, designadamente: minuta de anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos, Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública, Anexo A - Listagem indicativa de instalações BTN – Baixa Tensão Normal, Anexo B - Listagem indicativa de instalações BTE – Baixa Tensão Especial, Anexo C – Listagem indicativa de instalações MT – Média Tensão suas Potências e Consumos e Anexo D Listagem indicativa de instalações BTN – Baixa Tensão Normal IP sua Potências e Consumos.-----

-----Mais foi deliberado promover a abertura de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e no artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de maio, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. O preço base do procedimento é de 1.180.750,03€ (um milhão, cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta euros e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, com um prazo de execução de 24 meses.-----

-----Em cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base foi fixado de acordo com os contratos que o Município tem ativos de energia e calculado com o preço praticado e fixado pela ERSE e da proposta mais alta apresentada no último procedimento que foi revogado. -----

-----O procedimento será feito por lotes da seguinte maneira: -----

-----Lote 1 – Baixa Tensão Normal (BTN): 239.579,52€ (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) -----

-----Lote 2 – Baixa Tensão Especial (BTE): 165.563,40€ (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos) -----

-----Lote 3 – Média Tensão (MT): 136.053,17€ (cento e trinta e seis mil e cinquenta e três euros e dezassete cêntimos) -----

-----Lote 4 – Iluminação Pública BTN (IP): 639.553,94€ (seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos).-----

-----Valores distribuídos, para os seguintes anos económicos e da seguinte forma:-----

Lote	Tipologia	valor 2021	valor 2021	valor 2022	Valor total (C/IVA)
1	Baixa Tensão Normal	99.824,80€	119.789,76€	19.964,96€	239.579,52
2	Baixa Tensão Especial (BTE)	68.984,75€	82.781,70€	13.796,95€	165.563,40€
3	Média Tensão (MT)	56.688,82€	68.026,59€	11.337,76€	136.053,17€
4	Iluminação Pública BTN (IP)	266.480,81€	319.776,97€	53.296,16€	639.553,94€
<b>TOTAL</b>					<b>1.1180.750,03€</b>

-----Acresce que a referida repartição de encargos está prevista nos programas plurianuais aprovados no Orçamento Municipal, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mira, realizada em 10 de dezembro de 2020.-----

-----De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, não se aplica a restrição de valor prevista no n.º 1 do referido normativo, na celebração de contratos de aquisição de serviços essenciais.-----

-----O contrato a celebrar não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, uma vez que o objeto do presente contrato é o fornecimento de eletricidade;-----

-----Nos termos do disposto do artigo 67.º do CCP, com as competências definidas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, o júri do procedimento terá a seguinte constituição:-----

-----Membros efetivos-----

-----Presidente do Júri – Rui Manuel Reixa da Cruz Silva -----

-----1.º Vogal efetivo – José Miguel da Rosa Felgueiras, o qual substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos -----

-----2.º Vogal efetivo – Marlene da Conceição Gonçalves Pereira -----

-----Membros suplentes-----

-----1.º Suplente – Maria Filomena Cortez de Brito-----

-----2.º Suplente – Anabela dos Santos Ferreira -----

----- Nos termos do artº. 69º. do CCP, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, designadamente:-----

-----Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento solicitados pelos interessados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;-----

-----Prorrogação do prazo para apresentação das propostas se tal se verificar necessário, nos termos do artigo 64.º do CCP;-----

-----Designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções nos termos do n.º 6 do artigo 68.º;-----

---- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP foi designado gestor do contrato o Chefe da Divisão das Obras Municipais, Engº. Rui Silva, em colaboração com o Técnico Superior José Miguel da Rosa Felgueiras, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.-----

-----***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO***-----

**----- CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM TURISMO DE AVEIRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – TOMADA DE CONHECIMENTO-----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 11/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração de parceria entre o Município de Mira e a Escola de Formação Profissional em Turismo, de Aveiro, no âmbito da integração da aluna Juliana Jesus Alcaide, do Curso Técnico/a de Turismo, na Câmara Municipal de Mira, conforme protocolo de estágio anexo à referida proposta, ao abrigo do disposto na alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

**-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO ----**

**----- MANUTENÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PELA ENTIDADE GESTORA - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA - AO UTILIZADOR FINAL, EM 2021 -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 12/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da manutenção, até 31/12/2021, do tarifário relativo à gestão de resíduos urbanos do Município de Mira, publicado pelo Regulamento n.º 395/2009, no Diário da República 2ª Série, n.º 190, de 30 de setembro, ao abrigo das disposições contidas no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

---- A referida proposta é do seguinte teor: -----

---- *“MANUTENÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PELA ENTIDADE GESTORA - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA - AO UTILIZADOR FINAL, EM 2021. ----*

*---- No contexto de algumas medidas excecionais tomadas para apoio à população no âmbito da pandemia Covid-19, durante o ano de 2020, a Câmara Municipal de Mira, além de manter o tarifário de resíduos urbanos (RU) do ano anterior, ainda determinou apoiar os utentes/munícipes utilizadores do serviço de RU, beneficiando-os com a isenção temporária e com a redução parcial da parcela RU da fatura. -----*

---- Considerando que a pandemia Covid-19 ainda está longe de terminar e, na sequência dos apoios excepcionais tomados por esta Autarquia em 2020 para minimizar o impacto económico da tarifa de resíduos urbanos nos utentes, venho propor, até 31/12/2021, a manutenção do tarifário relativo à gestão de resíduos urbanos do Município de Mira, publicado pelo Regulamento n.º 395/2009, no Diário da República 2ª Série, n.º 190, de 30 de setembro, ao abrigo das disposições contidas no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.” -----

---- **UNIDADE OPERATIVA PLANEAMENTO E GESTÃO Nº 7- PRAZOS NOVOS- PRAIA DE MIRA**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar **a proposta nº. 13/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da “Unidade Operativa Planeamento e Gestão nº. 7 –Prazos Novos – Praia de Mira”, bem como a remessa do assunto ao Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais. -----

---- A referida proposta é do seguinte teor: -----

---- “UNIDADE OPERATIVA PLANEAMENTO E GESTÃO Nº7- PRAZOS NOVOS- PRAIA DE MIRA -----

---- O Plano de Urbanização da Praia de Mira – PUPM O Plano de Urbanização da Praia de Mira encontra-se plenamente eficaz e em vigor - Deliberação 2108/2007, de 19 de outubro. O regulamento do PUPM foi objeto de um processo de Retificação e correção material - Aviso n.º 8812/2012, 27 de junho. O PUPM foi objeto da 1.ª Alteração em 2015 - Aviso n.º 9719/2015, 27 de agosto de 2015. O PUPM foi objeto da 2.ª Alteração, por adaptação, em 2019 - Declaração n.º 3/2019, 15 de janeiro de 2019. -----

---- Este Instrumento de Gestão Territorial estabelece as regras e orientações para a ocupação, o uso e a transformação do solo tem como Objetivo Estratégico conformar e estruturar o aglomerado da praia, conferindo-lhe um

*carácter urbano adequado à sua principal vocação - o Turismo - promovendo um turismo qualificado e não sazonal. -----*

*---- De forma a concretizar estes objetivos encontra-se definido um conjunto de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), que têm como finalidade estruturar a ocupação urbanística, garantindo a sua transformação em espaços urbanos coerentes e com organização urbana. -----*

*---- A estruturação destes “miolos urbanos” representa para a Praia de Mira reservas estratégicas muito importantes, fruto da exigência da população na qualificação urbana. Estas zonas são assumidas como zonas preferenciais de expansão urbana, também evidenciadas já no PDM de Mira. -----*

*---- Em todas as áreas referidas será indispensável a elaboração de estudos de estruturação urbanística capazes de garantir uma imagem urbana coerente e legível. Os custos serão essencialmente da necessidade da gestão urbanística ser conduzida e orientada pelos estudos referidos e não caso a caso.-----*

*---- Este plano de urbanização estabelece linhas orientadoras de traçados de arruamentos que, ao serem concretizados, irão proporcionar uma maior legibilidade urbana.-----*

*---- É evidente que esta lógica de intervenção implica a necessidade de uma maior aproximação da Câmara Municipal aos proprietários e agentes, vencendo as resistências muitas vezes impostas pela divisão cadastral e interesses especulativos, próprios do mercado fundiário e da construção. -----*

*---- Assim, considerando que:-----*

*---- As áreas de “miolos urbanos”, correspondem a áreas não infraestruturadas nem estruturadas do ponto de vista urbanístico. Registam ocupações pontuais com evidente diversidade tipológica. -----*

*---- As ruas nem sempre apresentam uma legibilidade urbana e a qualificação urbana do espaço é, regra geral deficiente. -----*

---- Estas são futuras áreas de expansão e podem ser objeto de transformação em áreas de ocupação imediata, mediante a elaboração de Planos de Pormenor ou Operações de Loteamento eficazes, os quais definirão os respetivos alinhamentos.-----

---- No relatório do PU é evidenciado que na ausência de Plano de Pormenor e em casos de operações de Loteamento que abranjam parcelas de uma área que no seu todo é considerada homogénea, a Câmara Municipal pode exigir, como orientador da estruturação urbanística da área global, um Projeto de Integração Urbanística.-----

---- Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação dos Estudos de Integração Urbanística.-----

---- No Plano de Urbanização é permitido à Câmara Municipal, a possibilidade de licenciamento caso a caso, de acordo com o definido no artigo 31º, do Plano de Urbanização da Praia de Mira (Deliberação 2018/2007 de 19 de outubro) – em função do nível de infraestruturação, das preexistências e da estrutura viária existente, a Câmara Municipal poderá licenciar, caso a caso, desde que certifique que esse mesmo licenciamento, não coloca em causa a estruturação futura da área e sejam cumpridas as características morfológicas das zonas onde se inserem a pretensão, nomeadamente quanto a cêrceas e alinhamentos.-----

---- Em resumo, fruto de licenciamento de edifícios, loteamentos e colocação de infraestruturas, o “desenho” mesmo que indicativo das vias propostas não é possível concretizar, o que coloca aos serviços dificuldades na intervenção desta área;-----

---- Assim:-----

---- De forma a dotar os serviços de propostas mais rigorosas e que permitam estabelecer plataformas de negociação e entendimento com proprietários, torna-se fundamental desenvolver os Estudos de Integração Urbanística;-----

---- Fruto da forte pressão de atos de licenciamento, de construções já existentes, alterações de loteamento, novos pedidos de licenciamento, apresenta-se como primeira área de Estudo a UOPG 7. -----

---- Foram identificados os constrangimentos existentes, algumas propostas de intervenção, levantadas as existências em termos de infraestruturas e realizado um diagnóstico pró-ativo desta UOPG, ou seja, a definição de uma proposta de traçados rodoviários que garantam a ocupação desta área, tendo por base as preexistências, a cobertura cadastral, novas propostas para a área, partindo sempre da base inicial constante do PU. -----

---- A proposta apresentada contempla a definição de um perfil rodoviário que permita a ocupação urbanística da área com a abertura de novo arruamento com o seguinte perfil: -----

---- 3,0m de faixa de rodagem e 1,6m de passeios de ambos os lados; -----

---- Considerando ainda que é da competência do município atribuições no domínio do ordenamento do território e urbanismo e que é ainda da sua competência elaborar e submeter a aprovação da Assembleia os planos necessários à realização das suas atribuições, de acordo com o estipulado na alínea n) do nº2 do artigo 23º conjugado com a alínea a) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

---- Pelo exposto propõe-se a aprovação da Câmara o estudo da Unidade Operativa Planeamento e gestão nº7- prazos novos a submeter posteriormente a Assembleia Municipal.” -----

---- O sr. Presidente da Câmara disse que se tratava de “miolos urbanos”, existentes na Praia de Mira, correspondentes a áreas não infraestruturadas nem estruturadas do ponto de vista urbanístico, com ocupações pontuais de diversa tipologia, algumas com acessos difíceis. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Martins disse que tinha alguma dificuldade em identificar o trajeto do novo arruamento. -----

---- O Chefe da DPCPOA, Dr. Ângelo Lopes, esclareceu a proposta e disse que o novo arruamento proposto seria um arruamento interno urbano, terminava numa rotunda e iria permitir criar novos bairros urbanos, possibilitando novas construções e criação de uma nova frente urbana. Mais disse que seria também necessário proceder a algumas demolições, designadamente de barracas agrícolas.-----

**----- RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS - PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS E PINHAIS DE MIRA -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar **a proposta nº. 14/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do projeto de restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos, do perímetro florestal das dunas e pinhais de Mira, a fim do mesmo ser submetido à candidatura ao PDR 2020 em conformidade com o Aviso – “Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos- Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira.” -----

---- A referida proposta é do seguinte teor:-----

---- “*RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS - PERÍMETRO FLORESTAL DAS DUNAS E PINHAIS DE MIRA* -----

---- *O Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira (PFDPM), situa-se no concelho de Mira, propriedade do domínio privado do Município de Mira e está sujeita ao regime florestal parcial pelo Decreto nº3262, de 27 de julho de 1917.*

---- *A gestão atual do PFDPM encontra-se a cargo do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P, tendo esta entidade e o Município de Mira, através de protocolo, ainda em elaboração, autorizado este último elaborar o presente projeto para submeter a candidatura do PDR 2020.*-----

---- O Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira, confronta a norte com o limite concelho de Vagos, Sul limite concelho Cantanhede, nascente com terrenos particulares e a poente com Domínio Público Marítimo. Com uma área total de 4.710,99ha, dividido em unidades de gestão, que constituem 242 Talhões retangulares com cerca de 24ha (600x400), à exceção de talhões limítrofes, com formas e dimensões diferentes, delimitados pelo esquema de aceiros (orientação nascente/poente) e arrifes (orientação Norte/Sul). -----

---- A área caracteriza-se por um cordão dunar litoral contínuo com interrupção do aglomerado da Praia de Mira e vias rodoviárias, formando uma planície de substrato arenoso com povoamento vegetal dominado por Pinheiro-bravo e em sub-coberto, a presença de acacial e matos psamófilos, com duas lagoas Barrinha de Mira e Lagoa de Mira, abastecidas por linhas secundárias de água doce. Atualmente, quase a totalidade do Perímetro Florestal possui estatuto de proteção ambiental, incluída na Rede Natura 2000, no Sítio PTCON0055 - Dunas de Mira, Gândaras e Gafanhas. Salienta-se ainda a presença comprovada de habitats e espécies consideradas prioritárias por diretivas comunitárias e/ou convenções (Convenção de Berna, Convenção de Bona, Diretiva Aves e Diretiva Habitats). No entanto estes habitats têm sido negativamente influenciados quer pela invasão de espécies lenhosas exóticas quer pela violência e extensão dos incêndios florestais. -----

---- Assim, considerando que:-----

---- Como é do conhecimento geral, no dia 15 de outubro de 2017 parte deste perímetro florestal das Dunas de Mira, foi duramente atingida por um incêndio que deflagrou na região e, se dirigiu com brutal intensidade em direção a este perímetro, originando uma devastação em mais de 57% da sua superfície. -----

---- A manutenção dos espaços e recursos florestais criados e conservados com base no Regime Florestal é uma prioridade no âmbito da política florestal. Pela situação ocorrente é indispensável mitigar os danos provocados pelo

*acontecimento catastrófico por meio da recuperação das áreas afetadas e a reposição do seu potencial produtivo, com valorização do património florestal, da paisagem e estabilidade ecológica e promover a biodiversidade.-----*

*---- O Município de Mira articulado com a o ICNF, I. P. pretende dar continuidade a ações concretas de recuperação da área ardida no PFDPM e é nesse contexto que se suporta o presente projeto, tendo como objetivo principal a recuperação e reflorestação, com medidas que visam prevenir o alastramento de invasoras lenhosas e simultaneamente reduzir o risco e perigosidade de incêndio florestal, e assim, garantir o repovoamento florestal dessas áreas, através da preparação de terreno para plantação em talhões para garantir o coberto florestal com espécie rústica e mais adaptada às condições edafoclimáticas dessas unidades de gestão. -----*

*---- Esta operação abrange uma área total de 2695,929ha distribuída por 116 talhões e terá um grande impacte na recuperação ecológica e paisagística deste perímetro florestal. -----*

*---- Este projeto tem como objetivo máximo iniciar o procedimento para deixarmos às gerações vindouras o património que sempre conhecemos e que que desde 2017 perdemos. -----*

*---- Considerando ainda que é da competência da Câmara Municipal “colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central” conforme determinado na alínea r) do nº1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----*

*---- Pelo exposto propõe-se a aprovação do projeto que se anexa, no sentido do mesmo ser submetido à candidatura ao PDR 2020 em conformidade com o Aviso - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos- Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira.”-----*

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que o projeto iria ser levado a efeito em parceria com o ICNF, sendo a liderança do mesmo assumida pela Câmara Municipal e que a plantação iria ser feita em 116 talhões da floresta. A candidatura estava praticamente concluída e tinha que ser submetida até final do mês, esperando-se que fosse aprovada para que pudesse ser feito aquele investimento tão importante para o Concelho.-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – PROC. Nº. 04/2019/199**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 15/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizado o pedido de prorrogação do prazo, por 3 (três) meses, para o requerente a que se reporta o processo identificado em epígrafe apresentar o pedido de licenciamento de obras de edificação, que incluem a conservação da edificação, face aos fundamentos apresentados pelo proprietário da mesma, constante do processo respetivo, ao abrigo do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

---- **ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

---

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

---

(*Secretária*: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)